



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Segunda-feira • 29 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 5940

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 03.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia
CNPJ 14.221.741/0001-07
Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

DECRETO Nº 292/2022.
29 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação dos procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Correntina-BA e da Comissão para atuar nos estudos, objetivando a Implantação da Nova Lei de Licitações.

O Sr. **NILSON JOSÉ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Correntina-BA, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO que o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da lei federal nº 14.133, de 2021 pela União ou pelo Município de Correntina-BA;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;

www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia
CNPJ 14.221.741/0001-07
Rua da Chácara, 445, Bairro Antônio de França Barbosa - Correntina - BA

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 174 da lei federal nº 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que foi recentemente criado pela União;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria Geral do Município e pelas Procuradorias Autárquicas, em conformidade com os novos ditames da lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo disposto no artigo 2º, inciso II do Decreto 070/2022, para confecção das minutas regulamentadoras referente a Decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntina-BA, 29 de agosto de 2022.

NILSON JOSE

RODRIGUES:40081494572

Assinado de forma digital por NILSON
JOSE RODRIGUES:40081494572
Dados: 2022.08.29 10:06:01 -03'00'

NILSON JOSÉ RODRIGUES

Prefeito Municipal